



Declaro, sob pena da lei, para os devidos fins, que a Fundação Escola Superior de Direito Municipal - ESDM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.238/0001-22, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaramos, ainda, ter conhecimento das normas desta contratação.

Porto Alegre, 09 de março de 2018.



288 MANICA
TABELIONATO

Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira

Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira
Procuradora Municipal de Porto Alegre
Diretora Geral da ESDM